

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
Tipo Menor Preço

O **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN** e O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 003/2026 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de carpetes, sob demanda, com pagamento por metro quadrado (m²), bem como de serviços de higienização de estofados, a serem executados nas dependências da Casa do Comércio, localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, conforme condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2 Os quantitativos descritos neste instrumento são meramente estimativos, baseados em previsão de demanda, e não vinculam o Senac-AR/RN a compromisso futuro de contratação.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **10/06/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada no Condomínio Casa do Comércio, R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Sesc e Senac;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo VI, documento 3**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, mediante **apresentação** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.1.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.1.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.1.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente forneceu satisfatoriamente e a contento, itens similares e compatíveis com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI, Documento 4**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.6.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1**;

7.1.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**;

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

7.1.6.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

8 PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

8.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

8.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

8.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

8.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

8.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.4 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10 AMOSTRAS

10.1 Não se aplica.

11 RECURSO.

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 **As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 50, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.**

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

13.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

13.5 É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.7 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

14 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

14.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

15 SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise deste.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo V
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 01 de JUNHO de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

GEDSON BEZERRA NUNES
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPARTILHADO SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de carpetes, sob demanda, com pagamento por metro quadrado (m²), bem como de serviços de higienização de estofados, a serem executados nas dependências da Casa do Comércio, localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, conforme condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade nas dependências da Casa do Comércio de limpeza, higienização e conservação de aproximadamente 6.712 m² de carpetes e higienização de estofados (conforme anexo I), para este pleito será dividido em lotes, pois trata-se de itens de mesma natureza, será gerado economicidade para o processo licitatório e pode haver fornecedores em comum para os objetos em questão neste instrumento.

2.2. A execução desses serviços é fundamental para garantir o bem-estar de colaboradores e usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio institucional. Destaca-se que, devido ao uso contínuo dos espaços e a ação do tempo, há acúmulo de poeira e outras sujidades, o que pode comprometer tanto a durabilidade dos materiais quanto a qualidade do ambiente.

2.3. Adicionalmente, a higienização adequada dos carpetes é essencial para a promoção da saúde dos frequentadores, ajudando a prevenir problemas respiratórios e alérgicos.

2.4. Dessa forma, a realização periódica desses serviços torna-se indispensável para assegurar ambientes limpos, higienizados e apropriados para uso coletivo.

2.5. Por fim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que os serviços de limpeza, higienização e conservação de carpetes e estofados serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração. Dada a natureza contínua e recorrente desses serviços, cuja frequência de execução varia em função da utilização dos espaços, da realização de eventos institucionais e das condições de conservação dos ambientes, não é possível definir com precisão, no momento da licitação, o quantitativo exato a ser contratado durante a vigência da Ata. Tais circunstâncias, aliadas à necessidade de atendimento frequente, recomendam a adoção de maior flexibilidade contratual, sendo o SRP o instrumento que melhor atende ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

Descrição	Quantidade (M ²)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de carpetes para a CDC	6.712	R\$	R\$
Total 1:			
Item 2: Higienização de estofados (cadeiras, poltronas, sofás e similares), incluindo remoção de sujeiras, manchas e odores.	Quantidade estimada dos itens conforme anexo I deste TR.	R\$	R\$
Total 2:			

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

4.1 Os serviços de limpeza deverão ser executados de forma completa e eficiente sem causar prejuízo ao andamento normal dos trabalhos dos colaboradores da Casa do Comércio, estes deverão ter as seguintes características:

4.2 Para o item 1;

4.2.1 Metodologia de Limpeza Profunda: Utilização do método de extração com baixo volume de água, precedido por aspiração de alta eficiência e aplicação de agentes específicos para desprendimento de resíduos e remoção de manchas, conforme diretrizes da Administração.

4.2.2 Etapa I: Remoção Mecânica de Sujidades

4.2.2.1 Preparação de Fibras: Escovação mecânica para desembaraçar as fibras e soltar partículas sólidas profundas.

4.2.2.2 Aspiração de Alta Eficiência: Utilização de equipamento com filtro certificado (HEPA) para remoção de poeira, areia e detritos sólidos.

4.2.3 Etapa II: Tratamento Químico e Desinfecção

4.2.3.1 Aplicação de Agentes: Uso de produtos específicos para limpeza, desinfecção e remoção de manchas (óleos, tintas, colas) e agentes biológicos (fungos, ácaros e bactérias).

4.2.3.2 Sustentabilidade: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, garantindo a segurança dos ocupantes e a integridade da garantia do fabricante do carpete.

4.2.3.3 Segurança Ocupacional: É vedado o uso de substâncias que exalem odores fortes ou vapores tóxicos que possam interromper a rotina de trabalho das unidades.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

4.2.4 Etapa III: Extração por Umidade Controlada

4.2.4.1 Processo de Extração: Injeção e sucção simultânea de solução detergente.

4.2.4.2 Restrição de Volume hídrico: Fica estritamente proibida a utilização de grandes volumes de água, devido à natureza do piso elevado do Condomínio Casa do Comércio. A umidade deve ser controlada para evitar infiltrações no entrepiso, onde estão instalados cabamentos de lógica (internet) e infraestrutura elétrica.

4.2.5 Exclusividade de Técnica: Para este serviço, o método exigido é o de extração, não sendo aceitas técnicas de encapsulamento ou lavagem a seco que não promovam a remoção física dos contaminantes.

4.2.6 Etapa IV: Finalização e Certificação

4.2.6.1 Secagem: Promoção da secagem acelerada para liberação rápida ao tráfego, mitigando riscos de acidentes ou proliferação de odores.

4.2.6.2 Certificado de Garantia: Emissão de certificado ao término dos serviços, atestando a desinfecção microbiológica e o tratamento antiácario/antifungo, visando a preservação da saúde respiratória dos colaboradores.

4.3 Para o item 2;

4.3.1 Metodologia de Limpeza Profunda, Utilização do método de extração com baixo volume de água, precedido por aspiração de alta eficiência e aplicação de agentes específicos para desprendimento de resíduos e remoção de manchas, conforme diretrizes da Administração.

4.3.2 Etapa I: Remoção Mecânica de Sujidade.

4.3.2.1 Preparação das Fibras: Escovação manual ou mecânica (com cerdas adequadas ao tipo de tecido) para desembaraçar as fibras e soltar partículas sólidas profundas.

4.3.2.2 Aspiração de Alta Eficiência: Utilização de equipamento com baias de sucção específicos e filtro certificado (HEPA) para remoção integral de poeira e detritos sólidos.

4.3.3 Etapa II: Tratamento Químico e Desinfecção

4.3.3.1 Aplicação de Agentes: Uso de produtos específicos para limpeza de tecidos decorativos, desinfecção e remoção de manchas (óleos, suor, tintas, colas) e agentes biológicos (fungos, ácaros e bactérias).

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

4.3.3.2 Sustentabilidade: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, garantindo a segurança dos usuários e a integridade da garantia do fabricante do estofado.

4.3.3.3 Segurança Ocupacional: Vedado o uso de substâncias que exalem odores fortes ou vapores tóxicos que possam interromper a rotina de trabalho.

4.3.4 Etapa III: Extração por Umidade Controlada.

4.3.4.1 Processo de Extração: Injeção e sucção simultânea de solução detergente, garantindo a remoção da sujidade interna da espuma e tecido.

4.3.4.2 Proteção do Ambiente: Fica estritamente proibida a utilização de grandes volumes de água que possam escorrer para o piso elevado da Casa do Comércio. A execução deve prever a proteção do piso sob o móvel para evitar infiltrações no entrepiso (cabearamento de lógica e energia).

4.3.5 Etapa IV: Finalização e Certificação.

4.3.5.1 Secagem: Promoção da secagem acelerada para liberação rápida ao uso, mitigando a proliferação de odores por umidade retida.

4.3.5.2 Certificado de Garantia: Emissão de certificado ao término dos serviços, atestando a desinfecção microbiológica e o tratamento antiácaro/antifungo.

4.4 Os materiais de consumo e os equipamentos para execução dos serviços serão fornecidos pela Registrada, sem ônus adicional para a contratante.

4.5 A declaração da validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A garantia do serviço prestado deverá obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.7 Após a entrega, constatada alguma inconformidade ou irregularidade no objeto, será solicitada a reparação, no prazo máximo de 48h, sem direito a ressarcimento à Registrada e sem ônus para a Registrada.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

5.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou satisfatoriamente e/ou forneceu serviços similares e compatíveis com o que é exigido neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega do serviço prestado pela REGISTRADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do respectivo **Pedido de Compra**.

6.2. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a aprovação da execução do serviço entregue, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do que foi contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será inspecionado pelo Colaborador do Sesc/RN, Sr. **Alex Eduardo Medeiros de Araújo**, Matrícula nº 4266, Oficial de Manutenção, e-mail: aeduardo@rn.sesc.com.br e na sua ausência, o colaborador do Senac/RN, Sr. **Adauto Trindade de Oliveira Neto**, Matrícula nº 2021, Supervisor Operacional, e-mail: adautot@rn.senac.br, nos horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e caso necessário por necessidade da contratação aos sábados das 08:00 às 12:00 lotados no endereço localizado na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760, Telefone (84) 4005-1643 ou (84) 98660-6169.

7.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo colaborador **Alex Eduardo Medeiros de Araújo**, ao qual cumprirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem na prestação dos serviços.

7.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da registrada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.4 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.5 A Registrada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

7.6 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Registrada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos serviços objeto do contrato, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, devendo a

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

Registrada manter a regularidade fiscal da Empresa (Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

8.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O Contratante, quando fonte retentora dos pagamentos, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a Registrada esteja obrigada pela Legislação vigente.

9. VIGÊNCIA

9.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme as premissas das Resoluções 1.270/2024 Senac/RN e 1.593/2024 Sesc/RN.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços deverão atender às normas ambientais e sanitárias vigentes.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Registrante.

10.3. A Contratação será compartilhada e executada pelo Senac e as cobranças serão realizadas mediante Aviso de Lançamento (AL) e Headcount vigente.

10.4. Todas as comunicações feitas pelo Registrante, relativas ao presente instrumento, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail.

10.5. Qualquer mudança de endereço ou telefone da Registrada deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.

10.6 Os prazos estipulados neste instrumento para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços vencerão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.7 O sistema computacional, objeto deste instrumento deverá atender a todas as obrigações legais as quais o Registrante está subjugado.

10.8 No caso de mudança de legislação, o qual implique adaptações e ou implementações no sistema ou em qualquer um de seus módulos para que o Registrante passe a seguir tais obrigações legais, estas adaptações e/ou implementações serão de total responsabilidade da Registrada sem ônus para o Registrante.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

10.9 Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe a proposta serão considerados partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Natal, 30 de março de 2026

Johan Alves Xavier
Gerente de Área
Casa do Comércio
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2026-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº **0XX/2026** – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

R. Padre João Damasceno nº 1935,
Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO III**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o registro de preço para empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de carpetes, sob demanda, com pagamento por metro quadrado (m²), e Higienização de Estofados, nas dependências da Casa do Comércio, situado no endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59075-760.

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Quantidade (M ²)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de carpetes para a CDC	6.712	R\$	R\$
Total 1:			
Item 2: Higienização de estofados (cadeiras, poltronas, sofás e similares), incluindo remoção de sujeiras, manchas e odores.	Quantidade estimada dos itens conforme anexo I deste TR.	R\$	R\$
Total 2:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

R. Padre João Damasceno nº 1935,
Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-070, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 0xx/2026 – SESC- SENAC/RN, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de preço para empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de carpetes, sob demanda, com pagamento por metro quadrado (m²), e Higienização de Estofados, nas dependências da Casa do Comércio, situado no endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59075-760.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade (M ²)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de carpetes para a CDC	6.712	R\$	R\$
Total 1:			
Item 2: Higienização de estofados (cadeiras, poltronas, sofás e similares), incluindo remoção de sujeiras, manchas e odores.	Quantidade estimada dos itens conforme anexo I deste TR.	R\$	R\$

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

Total 2:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

2.1 A Registrada se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.1.1 Prestar os serviços de acordo com o(s) pedido(s) de compra, observando as quantidades solicitadas, no prazo descrito em cada item;

2.2 Executar os serviços, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.5 Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

2.6 Manter, durante toda a execução da Ata, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

2.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da prestação do serviço, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

2.8 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Registrada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução da Ata de Registro de Preço;

2.9 Pagar ao SENAC e ao SESC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.

2.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

2.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

2.13 Entregar, sempre que possível, os serviços descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de produtos com melhor desempenho socioambiental, contribuindo para a ampliação de um mercado ambientalmente correto e socialmente justo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação

3.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.

3.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.

3.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da registrada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária e FGTS), conforme estabelecido em Edital.

3.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

3.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de limpeza deverão ser executados de forma completa e eficiente sem causar prejuízo ao andamento normal dos trabalhos dos colaboradores da Casa do Comércio, estes deverão ter as seguintes características:

4.2 Para o item 1;

4.2.1 Metodologia de Limpeza Profunda: Utilização do método de extração com baixo volume de água, precedido por aspiração de alta eficiência e aplicação de agentes específicos para desprendimento de resíduos e remoção de manchas, conforme diretrizes da Administração.

4.2.2 Etapa I: Remoção Mecânica de Sujidades

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

4.2.2.1 Preparação de Fibras: Escovação mecânica para desembaraçar as fibras e soltar partículas sólidas profundas.

4.2.2.2 Aspiração de Alta Eficiência: Utilização de equipamento com filtro certificado (HEPA) para remoção de poeira, areia e detritos sólidos.

4.2.3 Etapa II: Tratamento Químico e Desinfecção

4.2.3.1 Aplicação de Agentes: Uso de produtos específicos para limpeza, desinfecção e remoção de manchas (óleos, tintas, colas) e agentes biológicos (fungos, ácaros e bactérias).

4.2.3.2 Sustentabilidade: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, garantindo a segurança dos ocupantes e a integridade da garantia do fabricante do carpete.

4.2.3.3 Segurança Ocupacional: É vedado o uso de substâncias que exalem odores fortes ou vapores tóxicos que possam interromper a rotina de trabalho das unidades.

4.2.4 Etapa III: Extração por Umidade Controlada

4.2.4.1 Processo de Extração: Injeção e sucção simultânea de solução detergente.

4.2.4.2 Restrição de Volume hídrico: Fica estritamente proibida a utilização de grandes volumes de água, devido à natureza do piso elevado do Condomínio Casa do Comércio. A umidade deve ser controlada para evitar infiltrações no entrepiso, onde estão instalados cabeamentos de lógica (internet) e infraestrutura elétrica.

4.2.5 Exclusividade de Técnica: Para este serviço, o método exigido é o de extração, não sendo aceitas técnicas de encapsulamento ou lavagem a seco que não promovam a remoção física dos contaminantes.

4.2.6 Etapa IV: Finalização e Certificação

4.2.6.1 Secagem: Promoção da secagem acelerada para liberação rápida ao tráfego, mitigando riscos de acidentes ou proliferação de odores.

4.2.6.2 Certificado de Garantia: Emissão de certificado ao término dos serviços, atestando a desinfecção microbiológica e o tratamento antiácaro/antifungo, visando a preservação da saúde respiratória dos colaboradores.

4.3 Para o item 2;

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

4.3.1 Metodologia de Limpeza Profunda, Utilização do método de extração com baixo volume de água, precedido por aspiração de alta eficiência e aplicação de agentes específicos para desprendimento de resíduos e remoção de manchas, conforme diretrizes da Administração.

4.3.2 Etapa I: Remoção Mecânica de Sujidade.

4.3.2.1 Preparação das Fibras: Escovação manual ou mecânica (com cerdas adequadas ao tipo de tecido) para desembaraçar as fibras e soltar partículas sólidas profundas.

4.3.2.2 Aspiração de Alta Eficiência: Utilização de equipamento com baias de sucção específicos e filtro certificado (HEPA) para remoção integral de poeira e detritos sólidos.

4.3.3 Etapa II: Tratamento Químico e Desinfecção

4.3.3.1 Aplicação de Agentes: Uso de produtos específicos para limpeza de tecidos decorativos, desinfecção e remoção de manchas (óleos, suor, tintas, colas) e agentes biológicos (fungos, ácaros e bactérias).

4.3.3.2 Sustentabilidade: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, garantindo a segurança dos usuários e a integridade da garantia do fabricante do estofado.

4.3.3.3 Segurança Ocupacional: Vedado o uso de substâncias que exalem odores fortes ou vapores tóxicos que possam interromper a rotina de trabalho.

4.3.4 Etapa III: Extração por Umidade Controlada.

4.3.4.1 Processo de Extração: Injeção e sucção simultânea de solução detergente, garantindo a remoção da sujidade interna da espuma e tecido.

4.3.4.2 Proteção do Ambiente: Fica estritamente proibida a utilização de grandes volumes de água que possam escorrer para o piso elevado da Casa do Comércio. A execução deve prever a proteção do piso sob o móvel para evitar infiltrações no entrepiso (cabeamento de lógica e energia).

4.3.5 Etapa IV: Finalização e Certificação.

4.3.5.1 Secagem: Promoção da secagem acelerada para liberação rápida ao uso, mitigando a proliferação de odores por umidade retida.

4.3.5.2 Certificado de Garantia: Emissão de certificado ao término dos serviços, atestando a desinfecção microbiológica e o tratamento antiácaro/antifungo.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

4.4 Os materiais de consumo e os equipamentos para execução dos serviços serão fornecidos pela Registrada, sem ônus adicional para a contratante.

4.5 A declaração da validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A garantia do serviço prestado deverá obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.7 Após a entrega, constatada alguma inconformidade ou irregularidade no objeto, será solicitada a reparação, no prazo máximo de 48h, sem direito a ressarcimento à Registrada e sem ônus para a Registrada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal acompanhada de boleto bancário ou dos dados bancários para depósito.

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados bancários para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Registrada.

5.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço, com uma amostra final do produto em caso de material gráfico; para o serviço de sinalização, a comprovação deverá ser através de fotografia colorida.

5.4 O Registrante poderá exigir da registrada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Fica estabelecido que somente o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser utilizado como instrumento de ajuste dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços, vedada a aplicação de quaisquer outros mecanismos de reajuste, atualização ou revisão automática de preços.

6.2 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

7.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado quando:

- 7.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;
- 7.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- 7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- 7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024 e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024 e da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a proposta continue se mostrando vantajosa, mediante realização de pesquisa de mercado.

8.2.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

8.3 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será inspecionado pelo Colaborador do Sesc/RN, Sr. Alex Eduardo Medeiros de Araújo, Matrícula nº 4266, Oficial de Manutenção, e-mail: aeduardo@rn.sesc.com.br e na sua ausência, o colaborador do Senac/RN, Sr. Aduino Trindade de Oliveira Neto, Matrícula nº 2021, Supervisor Operacional, e-mail: adautot@rn.senac.br, nos horários de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e caso necessário por necessidade da contratação aos sábados das 08:00 às 12:00 lotados no endereço localizado na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760, Telefone (84) 4005-1643 ou (84) 98660-6169.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

9.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo colaborador Alex Eduardo Medeiros de Araújo, ao qual cumprirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem na prestação dos serviços.

9.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da registrada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.4 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

9.5 A Registrada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

9.6 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Registrada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.1.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

12.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

12.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes e Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6C1E-49B1-6D63-1EFF.

R. Padre João Damasceno nº 1935,
Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO V

**PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

R. Padre João Damasceno nº 1935,
Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO VI

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes e Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6C1E-49B1-6D63-1EFF.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO VI

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO VI

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

ANEXO VI

DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO Nº 226/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

R. Padre João Damasceno nº 1935,

Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59075-760

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/6C1E-49B1-6D63-1EFF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C1E-49B1-6D63-1EFF



Hash do Documento

E144DAA862F83DEEC62EE847815ABC37824832803EDC66C94730C7BD6D466F7E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2026 é(são) :

gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.***.***-09 em 02/06/2026 07:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -29.365788259379617 Longitude: -50.85919424501177 Accuracy: 99

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5

Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.***.***-30 em 02/06/2026 07:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.925445740366989 Longitude: -35.21820423992803 Accuracy: 113

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5

